EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(Processo Administrativo n° 020/2026)

O município de Santo Antônio do Jacinto/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que o Município realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 68, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de recebimento da documentação: 29/05/2026 ao dia 28/12/2026

Local: e-mail: licitacaosaja@gmail.com - https://www.licitardigital.com.br//

Natureza da Contratação: Fornecimento sob demanda, por preço unitário, mediante credenciamento nos termos do art. 79 da Lei 14.133/21.

Impugnações e Esclarecimentos: até às: 23h59min horas do dia 09/06/2026.

Análise da Documentação: Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem dos documentos de habilitação.

Vigência: 12 (doze) meses.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MECÂNICO, ELÉTRICO, LANTERNAGEM, PINTURA, PLOTAGEM, BORRACHARIA, SOLDA) PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS, ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARAS DE AR E MÃO DE OBRA, COM BASE EM DESCONTO FIXO UTILIZANDO O SISTEMA TRAZ VALOR.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

Observações:

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico, elétrico, lanternagem, pintura, plotagem, borracharia, solda) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto/MG.**

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

2- DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS (MECÂNICO, ELÉTRICO, LANTERNAGEM, PINTURA, PLOTAGEM, BORRACHARIA, SOLDA), PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR E PNEUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	DESCONTO %
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	8.000,00	8,04%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	12.000,00	8,04%
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	8.000,00	8,04%
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL. para atender veículos motocicletas da marca yamaha	UN	01	12.000,00	8,04%
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	20.000,00	8,08%

06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	25.000,00	8,08%
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA. para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	120.000,00	8,08%
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	200.000,00	8,08%
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	100.000,00	8,08%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	120.000,00	8,08%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	30.000,00	8,08%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	25.000,00	8,08%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	65.000,00	7,95%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	60.000,00	7,95%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	50.000,00	7,95%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	70.000,00	7,95%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	50.000,00	7,95%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	65.000,00	7,95%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE /ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%

23	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	50.000,00	8,45%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	110.000,00	8,45%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA – GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	70.000,00	8,45%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	50.000,00	8,45%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	50.000,00	8,45%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	110.000,00	8,45%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	40.000,00	8,45%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	80.000,00	8,45%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	50.000,00	8,45%
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	110.000,00	8,45%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	30.000,00	8,45%
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	70.000,00	8,45%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	40.000,00	8,45%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO,	UN	01	60.000,00	8,45%

	(MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280				
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	60.000,00	10,53%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	140.000,00	10,53%
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA_GENUÍNA. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE_ORIGINAL. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA /GENUÍNA para atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	50.000,00	10,53%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para Atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	70.000,00	10,53%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	20.000,00	10,53%
46	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE / ORIGINAL para atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	30.000,00	10,53%
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/ GENUÍNA _ para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	30.000,00	10,53%
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL. para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	70.000,00	10,53%
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA / GENUÍNA _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	10.000,00	10,53%
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	20.000,00	10,53%
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	15.000,00	10,53%
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	30.000,00	10,53%
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA _ para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	25.000,00	10,53%
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FABRICANTE/ORIGINAL. para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	30.000,00	10,53%
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	40.000,00	10,53%
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	60.000,00	10,53%
57	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MOTOCICLETAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a motocicletas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, índice de carga entre 48 e 64 e índice de velocidade “P”, atendendo às especificações dos equipamentos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de	UN	01	15.000,00	5%

	fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível) e aderência em pista molhada, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Aquisição de câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, indicadas para uso em motocicletas de baixa e média cilindrada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Aquisição de protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
58	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS LEVES Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos leves da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 82 e 91 e índice de velocidade entre “T” e “H”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%
59	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos utilitários da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 91 e 100 e índice de velocidade entre “H” e “M”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios.	UN	01	400.000,00	5%

	Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
60	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos pesados da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, índice de carga entre 118 e 149 e índice de velocidade entre “K” e “M”, atendendo às especificações dos veículos e condições de operação. deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, elevada resistência a cargas, impactos e desgaste, assegurando desempenho e segurança em operações severas. deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e D para ambos os critérios.. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%
61	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas pesadas (linha amarela) da frota municipal. os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, entre 12 e 16 lonas (pr), índice de carga entre 148 e 178 e índice de velocidade entre “a2” e “a8”, atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes, cargas e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em terrenos irregulares.Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações pesadas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente,	UN	01	200.000,00	5%

	destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
62	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas e tratores agrícolas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, entre 6 e 14 lonas (pr), índice de carga entre 88 e 127 e índice de velocidade "M", "A6" e "A8", atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em operações agrícolas e terrenos irregulares. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações agrícolas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	100.000,00	5%
63	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e materiais complementares, de 1ª linha, destinados à manutenção de veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e roçadeiras da frota municipal. compreendendo: óleo lubrificante para motores 2t e 4t, inclusive para motores a diesel, gasolina e flex; óleo para transmissão e diferencial; arla 32; fluido de freio; graxa multiuso; aditivo para radiador; aditivos em geral; solução para bateria e estopa. os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação e registro nos órgãos competentes (anp, inmetro ou equivalentes), bem como atender às especificações internacionais (sae, api, acea ou equivalentes), garantindo alto desempenho, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, estabilidade térmica e eficiência operacional dos equipamentos.	UN	01	500.000,00	7%
64	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MECÂNICAS. Chaves Combinadas (Boca e Estrela), Soquetes e Catracas, Alicates, Chaves de Fenda e Phillips, Torquímetro, Macaco Hidráulico, Cavaletes Automotivos, Guincho Hidráulico, Scanner Automotivo, Multímetro, Manômetro, Encolhedor de Molas, Máquina de Limpeza de Bicos, Compressor de Ar, Chave de Impacto Pneumática, Carrinho ou Estante de Ferramentas.	UN	01	20.000,00	10%
65	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MOTOCICLETAS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral,	UN	01	12.000,00	8,04%

	sistema de alimentação, sistema de freios,bomba de combustível e outros para veículos motocicletas.				
66	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,33%
67	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,10%
68	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS PESADOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos pesados, micro-ônibus, ônibus e caminhões.	UN	01	150.000,00	9,60%
69	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MÁQUINAS PESADAS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, coluna de direção, embuchamento, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para máquinas da linha amarela, motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeira, trator de esteira e tratores agricolas.	UN	01	100.000,00	10,50%
70	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de lanternagem e pintura para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	80.000,00	6%
71	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda oxigênio para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
72	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA AMARELA. prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda amarela para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
73	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE	UN	01	20.000,00	6,80%

	SOLDA ELÉTRICA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda elétrica para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.				
74	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com torno mecânico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	80.000,00	6,80%
75	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de corte com maçarico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	20.000,00	6,80%
76	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM EQUIPAMENTOS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas roçadeiras stihl, compactador de solo honda e máquina de fabricar bloquetes atlântica maq 643 hatl	UN	01	15.000,00	3,07%
77	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de insulfilm em vidros de veículos leves, utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparo da superfície, recorte, fixação e acabamento, visando proteção solar, privacidade e conservação dos componentes internos.	UN	01	30.000,00	6,80%
78	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de plotagem adesiva em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparação da superfície, recorte, impressão, fixação e acabamento, visando identificação visual, padronização da frota e proteção da pintura original.	UN	01	50.000,00	6,80%
79	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE BORRACHARIA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de borracharia em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo montagem e desmontagem de pneus, consertos, vulcanização, calibragem, rodízio e substituição de câmaras de ar, visando segurança, desempenho e conservação dos pneus e equipamentos.	UN	01	80.000,00	6,80%
Valor Total				R$ 6.162.000,00	

2.1. Fica responsável o Setor de Frotas da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto – MG, pela verificação na Tabela e lançamentos dos valores das peças/serviços no Sistema de Gestão com o devido desconto a ser aplicado.

2.2. O setor de Compras deverá solicitar a nota fiscal do fornecedor com detalhamento do valor peça/serviço com o valor original e o valor com o desconto a ser aplicado.

2.3. O quantitativo estimado dos itens não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes ao item efetivamente solicitado e realizado, desde que autorizado e aprovado pela Contratante, nos termos do Credenciamento, não havendo obrigatoriedade, por parte do município, em adquiri-los em sua totalidade.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.3. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar, exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

5- REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

VI – Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO**

DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

6.1.1.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro**.**

7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos até o momento da aferição dos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.6. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para credenciamento, será oportunizada a nova apresentação em momento posterior.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.
8.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.
8.2.1. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.
8.3. O credenciamento permanecerá em aberto desde a data de sua publicação até o **dia 28/12/2026**, para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.
8.3.1. A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.
8.3.2. Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
8.4. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.
8.5. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS.**
8.6. Todos os credenciamentos serão ratificados pela Autoridade Competente.

8.7. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração**.**
8.7.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.
8.8. O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;
II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.8.1. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
8.8.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento,

deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.8.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8.9. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, asseguradodireito ao contraditório e à ampla defesa.

8.10. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 6.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 6.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 6.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 6.3.
9.6. A sanção prevista no inciso III do item 6.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1., bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 6.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

10- DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada através da plataforma eletrônica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, quando cabível, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital.
11.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos
11.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e no site oficial do município

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.
12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
12.7 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
12.8 Os contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13- DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
13.2 Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.
13.3.1 O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
13.3.2 Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
13.4 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
13.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14- DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

15- DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jacinto-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 29 de maio de 2026.

João Souza Costa
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o **"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto/MG.**

1.2. O município de Santo Antônio do Jacinto/MG, através da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, estima um consumo anual de R$ 6.162.000,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil reais) para realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, com fornecimento de peças e mão de obra das Secretarias.

1.1.1. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	DESCONTO %
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	8.000,00	8,04%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	12.000,00	8,04%
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	8.000,00	8,04%
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL. para atender veículos motocicletas da marca yamaha	UN	01	12.000,00	8,04%
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	20.000,00	8,08%
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL.	UN	01	25.000,00	8,08%

	para atender veículos leves da marca renault				
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA. para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	120.000,00	8,08%
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	200.000,00	8,08%
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	100.000,00	8,08%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	120.000,00	8,08%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	30.000,00	8,08%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	25.000,00	8,08%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	65.000,00	7,95%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	60.000,00	7,95%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	50.000,00	7,95%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	70.000,00	7,95%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	50.000,00	7,95%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	65.000,00	7,95%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE /ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/ GENUÍNA	UN	01	35.000,00	7,95%

	para atender veículos utilitários da marca mercedes benz				
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	50.000,00	8,45%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	110.000,00	8,45%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA – GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	70.000,00	8,45%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	50.000,00	8,45%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	50.000,00	8,45%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	110.000,00	8,45%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	40.000,00	8,45%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	80.000,00	8,45%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	50.000,00	8,45%
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	110.000,00	8,45%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	30.000,00	8,45%
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	70.000,00	8,45%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	40.000,00	8,45%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	60.000,00	8,45%

39	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	60.000,00	10,53%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	140.000,00	10,53%
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA_GENUÍNA. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE_ORIGINAL. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA /GENUÍNA para atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	50.000,00	10,53%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para Atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	70.000,00	10,53%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	20.000,00	10,53%
46	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE / ORIGINAL para atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	30.000,00	10,53%
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/ GENUÍNA _ para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	30.000,00	10,53%
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL. para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	70.000,00	10,53%
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA / GENUÍNA _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	10.000,00	10,53%
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	20.000,00	10,53%
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	15.000,00	10,53%
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	30.000,00	10,53%
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA _ para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	25.000,00	10,53%
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FABRICANTE/ORIGINAL. para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	30.000,00	10,53%
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	40.000,00	10,53%
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	60.000,00	10,53%
57	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MOTOCICLETAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a motocicletas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, índice de carga entre 48 e 64 e índice de velocidade “P”, atendendo às especificações dos equipamentos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios	UN	01	15.000,00	5%

	de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível) e aderência em pista molhada, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Aquisição de câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, indicadas para uso em motocicletas de baixa e média cilindrada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Aquisição de protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
58	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS LEVES Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos leves da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 82 e 91 e índice de velocidade entre “T” e “H”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%
59	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos utilitários da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 91 e 100 e índice de velocidade entre “H” e “M”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às	UN	01	400.000,00	5%

	normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
60	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos pesados da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, índice de carga entre 118 e 149 e índice de velocidade entre “K” e “M”, atendendo às especificações dos veículos e condições de operação. deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, elevada resistência a cargas, impactos e desgaste, assegurando desempenho e segurança em operações severas. deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e D para ambos os critérios.. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%
61	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas pesadas (linha amarela) da frota municipal. os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, entre 12 e 16 lonas (pr), índice de carga entre 148 e 178 e índice de velocidade entre “a2” e “a8”, atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes, cargas e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em terrenos irregulares.Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações pesadas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de	UN	01	200.000,00	5%

	carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
62	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas e tratores agrícolas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, entre 6 e 14 lonas (pr), índice de carga entre 88 e 127 e índice de velocidade "M", "A6" e "A8", atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em operações agrícolas e terrenos irregulares. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações agrícolas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	100.000,00	5%
63	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e materiais complementares, de 1ª linha, destinados à manutenção de veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e roçadeiras da frota municipal. compreendendo: óleo lubrificante para motores 2t e 4t, inclusive para motores a diesel, gasolina e flex; óleo para transmissão e diferencial; arla 32; fluido de freio; graxa multiuso; aditivo para radiador; aditivos em geral; solução para bateria e estopa. os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação e registro nos órgãos competentes (anp, inmetro ou equivalentes), bem como atender às especificações internacionais (sae, api, acea ou equivalentes), garantindo alto desempenho, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, estabilidade térmica e eficiência operacional dos equipamentos.	UN	01	500.000,00	7%
64	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MECÂNICAS. Chaves Combinadas (Boca e Estrela), Soquetes e Catracas, Alicates, Chaves de Fenda e Phillips, Torquímetro, Macaco Hidráulico, Cavaletes Automotivos, Guincho Hidráulico, Scanner Automotivo, Multímetro, Manômetro, Encolhedor de Molas, Máquina de Limpeza de Bicos, Compressor de Ar, Chave de Impacto Pneumática, Carrinho ou Estante de Ferramentas.	UN	01	20.000,00	10%
65	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MOTOCICLETAS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de freios,bomba de combustível e outros para veículos motocicletas.	UN	01	12.000,00	8,04%

66	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,33%
67	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,10%
68	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS PESADOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos pesados, micro-ônibus, ônibus e caminhões.	UN	01	150.000,00	9,60%
69	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MÁQUINAS PESADAS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, coluna de direção, embuchamento, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para máquinas da linha amarela, motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeira, trator de esteira e tratores agricolas.	UN	01	100.000,00	10,50%
70	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de lanternagem e pintura para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	80.000,00	6%
71	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda oxigênio para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
72	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA AMARELA. prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda amarela para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
73	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda	UN	01	20.000,00	6,80%

	elétrica para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.				
74	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com torno mecânico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	80.000,00	6,80%
75	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de corte com maçarico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	20.000,00	6,80%
76	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM EQUIPAMENTOS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas roçadeiras stihl, compactador de solo honda e máquina de fabricar bloquetes atlântica maq 643 hatl	UN	01	15.000,00	3,07%
77	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de insulfilm em vidros de veículos leves, utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparo da superfície, recorte, fixação e acabamento, visando proteção solar, privacidade e conservação dos componentes internos.	UN	01	30.000,00	6,80%
78	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de plotagem adesiva em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparação da superfície, recorte, impressão, fixação e acabamento, visando identificação visual, padronização da frota e proteção da pintura original.	UN	01	50.000,00	6,80%
79	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE BORRACHARIA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de borracharia em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo montagem e desmontagem de pneus, consertos, vulcanização, calibragem, rodízio e substituição de câmaras de ar, visando segurança, desempenho e conservação dos pneus e equipamentos.	UN	01	80.000,00	6,80%
Valor Total				R$ 6.162.000,00	

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2. A justificativa para a contratação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas e o fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, consequentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização. Ao adquirir serviços e produtos de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

2.3. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos mesmo assim pela necessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.4. Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto **no inciso XLIII do art. 6º da nova lei**, como:

6°. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(…)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesta mesma esteira, o art. 72, da Lei nº 14.133/2021 trata da instrução dos processos de contratação direta, formalizados ***via dispensa ou inexigibilidade de licitação***.

Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

A exemplo das demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a pretensão de

realizar um sistema de credenciamento deve, igualmente, ser antecedida de um processo administrativo de contratação direta. A diferença é que esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado.

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

"I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

No primeiro inciso podemos observar que a utilização do credenciamento "paralela e não excludente" **deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, "simultaneamente", trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor**.

2.4. Diante de toda manifestação, somos pela elaboração de PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO com objeto o "Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, com fornecimento de peças e mão de obra, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

3.2. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

3.3. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.4. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br/);

3.5. A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

3.6. No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempospadrões estabelecidos pelo fabricante.

3.7. Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

3.8. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

3.9. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

3.10. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;

3.11. Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.

3.12. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno

3.13. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as maquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARAS DE AR E MÃO DE OBRA.

4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4,3. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

4.4. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.6.1. A entrega dos produtos (peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar), quando não for necessária a realização de prestação de serviços, será realizada no perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Jacinto-MG, em local previamente determinado pelo requisitante.

4.6.2. As empresas credenciadas para a realização dos serviços, quando necessário, serão responsáveis pela realização da prestação de serviços e deverão possuir oficina instalada, em sede própria ou terceirizada, dispor de área mínima de oficina, estrutura e equipamentos compatíveis com a execução do objeto e capazes de atender eficientemente à demanda estipulada neste Termo de Referência.

4.6.3. Caso o Licitante Vencedor possua oficina sediada além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo estipulado no item anterior, este ficará a cargo do mesmo.

4.6.4. O licitante vencedor enquadro na situação prevista no item anterior, se comprometerá a mobilizar caminhão prancha/guincho devidamente capacitado, para realizar o transporte dos veículos até a oficina para realização dos serviços credenciados.

4.6.5. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor os danos causados aos veículos e/ou terceiros, durante o transporte dos veículos pertencentes a frota municipal.

4.6.6. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros..

4.6.7. A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

4.6.8. Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

4.6.8.1. Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

4.6.8.2. Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Frotas do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

4.6.9. Considerando-se, para este termo de referência;

4.6.9.1. ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;

4.6.9.2. GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

4.6.9.3. PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

4.7. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

4.7.1. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

4.7.2. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

4.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

4.9. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

4.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

4.12. O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

4.13. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o

conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

5. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa a melhoria dos serviços de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

6.2. Espera-se que a futura contratação possibilite a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, consequentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

6.3. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, combustível, manutenção, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

7.2. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação

dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A autorização para realização dos serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários, motocicletas e o fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra acontecerá será expedida pela Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto/MG, com a devida especificação dos serviços e/ou aquisições necessárias.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

8.3. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da execução.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V – anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

9.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

9.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

9.3.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

9.4. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e

condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

10. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

10.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

10.2.1 Para execução do pagamento o contratado deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do contratado.

10.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do contratado.

10.4 O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida;
III- A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da contratada para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11. DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR.

11.1 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou do sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

11.2. O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.

11.3. O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

11.4. Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

11.5. O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

11.6. As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

11.7. Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema TRAZ VALOR ou em outro contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.

11.8. A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema TRAZ VALOR ou similar.

11.9 A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.

11.10 A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

11.11. O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.

11.12. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.
Neste processo de credenciamento, quanto ao desconto não haverá quarteirização para contratação de serviços de manutenção de frota de veículos ou máquinas, no que tange taxa administrativa, pois tem-se por irregular a adoção da menor taxa de administração como critério de julgamento quando não houver a fixação de parâmetros de preços para os bens e para a mão de obra a serem fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, por ensejar prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa. Tal procedimento visa cumprimento da SÚMULA 126 (PUBLICADA NO D.O.C. DE 19/02/24 – PÁG. 07) do TCEMG. (SÚMULA 126 (PUBLICADA NO D.O.C. DE 19/02/24 – PÁG. 07) Nos procedimentos licitatórios em que for utilizado o sistema de quarteirização para contratação de serviços de manutenção de frota de veículos ou máquinas, tem-se por irregular a adoção da menor taxa de administração como critério de julgamento quando não houver a fixação de parâmetros de preços para os bens e para a mão de obra a serem fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, por ensejar prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1 Caso mais de uma empresa se credencie para a prestação de serviços a escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

12.2 O rodizio dos serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários, motocicletas e o fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra acontecerá quando, por ocasião do credenciamento, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha dos serviços, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

12.3 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.

12.4 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.

12.5 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

12.6 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.

12.7 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

12.8 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

12.9 O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, manterá em sítio eletrônico oficial a lista dos credenciados e deverá informar aos credenciados, sendo vedada a influência ou indicação de critérios específico, que fuja a transparência e legalidade e sua a classificação e autorização em rodizio dos serviços credenciados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento auxiliar correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
Gestão Operacional no Gabinete do Prefeito	33903000000	15000000000	29
Gestão Operacional no Gabinete do Prefeito	33903900000	15000000000	32
Atividades no Departamento da Defesa Civil	33903000000	15000000000	41
Atividades no Departamento da Defesa Civil	33903900000	15000000000	44
Atividade no Conselho Tutelar	33903000000	15000000000	51
Atividade no Conselho Tutelar	33903900000	15000000000	53
Atividades na Secretaria de Administração	33903000000	15000000000	99
Atividades na Secretaria de Administração	33903900000	15000000000	103
Convênio com a Polícia Militar	33903000000	15000000000	121
Convênio com a Polícia Militar	33903900000	15000000000	123
Gestão Operacional da Secretária de Educação	33903000000	15000001001	231
Gestão Operacional da Secretária de Educação	33903900000	15000001001	235
Atividades no Transporte de Estudantes	33903000000	15000001001	275
Atividades no Transporte de Estudantes	33903000000	15500000000	275
Atividades no Transporte de Estudantes	33903000000	15530000000	275
Atividades no Transporte de Estudantes	33903900000	15000001001	277
Atividades no Transporte de Estudantes	33903900000	15500000000	277
Atividades no Transporte de Estudantes	33903900000	15530000000	277
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	15000001002	452
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	16210000000	452

Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	15000001002	457
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	16000000000	457
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	15000001002	483
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	16210000000	483
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	15000001002	487
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	16210000000	487
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903000000	16600000000	571
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903000000	15000000000	571
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903900000	16600000000	574
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903900000	15000000000	574
Atividades da Proteção Social Básica	33903000000	16600000000	607
Atividades da Proteção Social Básica	33903000000	15000000000	607
Atividades da Proteção Social Básica	33903900000	16600000000	611
Atividades da Proteção Social Básica	33903900000	15000000000	611
Atividades no Departamento de Transportes e Frotas	33903000000	15000000000	735
Atividades no Departamento de Transportes e Frotas	33903900000	15000000000	737
Atividades na Agricultura, Agrop. Meio Ambiente e Desen. Sustentável	33903000000	15000000000	789
Atividades na Agricultura, Agrop. Meio Ambiente e Desen. Sustentável	33903900000	15000000000	792

Santo Antônio do Jacinto/MG, 29 de maio de 2026.

João Souza Costa

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto/MG.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2. A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, consequentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

2.3. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos mesmo assim pela necessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.4. Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto **no inciso XLIII do art. 6º da nova lei**, como:

6°. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(…)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesta mesma esteira, o art. 72, da Lei nº 14.133/2021 trata da instrução dos processos de contratação direta, formalizados ***via dispensa ou inexigibilidade de licitação***.

Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

A exemplo das demais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a pretensão de realizar um sistema de credenciamento deve, igualmente, ser antecedida de um processo administrativo de contratação direta. A diferença é que esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado.

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

> "I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
> III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

No primeiro inciso podemos observar que a utilização do credenciamento "paralela e não excludente" **deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, "simultaneamente", trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor**.

a. Diante de toda manifestação, somos pela elaboração de PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO com objeto o "Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças e mão de obra, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

3.2. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

3.3. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.4. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br/);

3.5. A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.

3.6. No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempospadrões estabelecidos pelo fabricante.

3.7. Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;

3.8. A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

3.9. Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

3.10. Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR https://www.sistematrazvalor.com.br/), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;

3.11. Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.

3.12. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno

3.13. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as maquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS DE AR.

4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4.3. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

4.4. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos (peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar), quando não for necessária a realização de prestação de serviços, será realizada no perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, em local previamente determinado pelo requisitante.

5.2. As empresas credenciadas para a realização dos serviços, quando necessário, serão responsáveis pela realização da prestação dos mesmos. Possuir oficina instalada, em sede própria ou terceirizada, dispor de área mínima de oficina, estrutura e equipamentos compatíveis com a execução do objeto e capazes de atender eficientemente à demanda estipulada neste Termo de Referência.

5.3. Caso o Licitante Vencedor possua oficina sediada além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo estipulado no item anterior, este ficará a cargo do mesmo.

5.4. O licitante vencedor enquadro na situação prevista no item anterior, se comprometerá a mobilizar caminhão prancha/guincho devidamente capacitado, para

realizar o transporte dos veículos até a oficina para realização dos serviços credenciados.

5.5. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor os danos causados aos veículos e/ou terceiros, durante o transporte dos veículos pertencentes a frota municipal.

5.6. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.7. A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

5.8. Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, plotagem, borracharia e solda em veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

5.8.1. Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

5.8.2. Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Frotas do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

5.8.3. Considerando-se, para este termo de referência;

5.8.4. ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondicionadas;

5.8.5. GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

5.8.6. PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

5.9. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.10. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.11. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

5.12. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.13. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.16. O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.17. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, valores demandados e os valores já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados, resultando em um estimativo do valor global a ser despendido com as contratações decorrentes do procedimento auxiliar correspondente a R$ 6.162.000,00 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil reais).

7. DO DESCONTO NO SISTEMA TRAZ VALOR

7.1. O Sistema escolhido para referência de preço é seguro **e a** empresa TRAZVALOR usa de sistemas de informática integrados, de ponta, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo **contendo um Modulo Único** – **Veículos, Leves, Médios e Pesados, motocicletas, maquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra)** implantação do banco de preço como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras **e Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais** no termos **estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, implantação durante o período contratual**, o sistema ainda proporciona acesso aos licitantes via sistema de banco**

de preço gratuitamente durante a vigência do chamado púbico (edital), para sua formalização de proposta e proporcionar acesso de solicitação de inclusão de chamado para inclusão de peças e outros via manual no sistema.

7.2. O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. De forma específica, o Sistema está dirigido a:

7.2.1. Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração na eficiência e gestão, no que tange a frota de automotivos desta municipalidade;

7.2.2. Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos e empresas entesadas em participar de certames nesta municipalidade;

7.2.3. Prover avaliação e acompanhamento no uso e aquisição de peças automotivas.

7.2.4. Aprimorar a efetividade do controle administrativo dos bens municipais.

7.2.5. Agilizar o sistema de compras e cotação, com mais segurança dos valores praticados pelas as empresas do ramo pertinente, em especial valores dos fabricantes e montadoras.

7.3. Justifica-se, portanto, como necessária e imprescindível a presença efetiva de uma empresa de prestação de serviços de gestão no banco de preço.

7.4. Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, mediante CREDENCIAMENTO, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas, criando um constante rodízios de fornecedores em igualde na prestação de serviços e fornecimento de peças automotiva e afins.

7.5. Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integra de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, **verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.**

Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

a) Uma maior competitividade e igualde na participação, em um padrão de execução (atraindo uma maior quantidade de empresas e consequentemente contribuindo para a obtenção dos serviços e fornecimento de peças);

b) Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que

integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Nessa esteira trazemos entendimento do TCU, vejamos:

11 Em relação ao **desconto linear**, vale lembrar que o TCU – apesar de admitir sua pertinência em determinados casos – **vêm reiteradamente apontando suas fragilidades na hipótese de itens que, de acordo com as práticas do** mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados (devendo o órgão verificar se esse é o caso).

12 Traz-se a lume, a título de exemplo, o seguinte trecho do Acordão TCU nº 1712/2015-Plenário:

"Ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2001, o Tribunal admitiu em precedentes isolados a contratação de eventos mediante a utilização de desconto linear na planilha de preços da Administração, conforme se depreende do seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 2.907/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:

'10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, **peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado. Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.**

11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado.

12. Também não se pode afirmar que o desconto linear é um modelo que agride frontalmente alguma norma legal**. A legislação, inclusive, o admite, conquanto em licitações de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços**, como consta do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.

13. Na verdade, **a censura ao critério é fruto de uma interpretação sistêmica das leis de licitação em conjunto com o princípio do livre mercado, conforme se extrai dos poucos acórdãos desta Corte que trataram do tema.**

14. Nesta medida, **não obstante contrário ao uso do desconto linear indiscriminadamente,** mantenho-me longe de tachar de reprovável a decisão do Sebrae/RJ que o elegeu para aferição da aceitabilidade dos preços, ainda mais por me parecer ter havido, efetivamente, a boa intenção de **evitar a contratação de uma planilha traiçoeira.'"**

7.6 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou do sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.7 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.

7.8 O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

7.9 Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

7.10 O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR (https://www.sistematrazvalor.com.br) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

7.11 As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

8. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	DESCONTO %
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	8.000,00	8,04%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	12.000,00	8,04%
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	8.000,00	8,04%
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL. para atender veículos motocicletas da marca yamaha	UN	01	12.000,00	8,04%
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	20.000,00	8,08%
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	25.000,00	8,08%
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA. para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	120.000,00	8,08%
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	200.000,00	8,08%
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	100.000,00	8,08%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	120.000,00	8,08%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	30.000,00	8,08%

12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	25.000,00	8,08%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	65.000,00	7,95%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	60.000,00	7,95%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	50.000,00	7,95%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	70.000,00	7,95%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	50.000,00	7,95%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	65.000,00	7,95%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE /ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	50.000,00	8,45%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	110.000,00	8,45%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA – GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	70.000,00	8,45%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO,	UN	01	50.000,00	8,45%

	FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen				
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	50.000,00	8,45%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	110.000,00	8,45%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	40.000,00	8,45%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	80.000,00	8,45%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	50.000,00	8,45%
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	110.000,00	8,45%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	30.000,00	8,45%
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	70.000,00	8,45%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	40.000,00	8,45%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	60.000,00	8,45%
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	60.000,00	10,53%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	140.000,00	10,53%
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA_GENUÍNA. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE_ORIGINAL. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA /GENUÍNA para atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	50.000,00	10,53%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para Atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	70.000,00	10,53%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	20.000,00	10,53%

46	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE / ORIGINAL para atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	30.000,00	10,53%
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/ GENUÍNA _ para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	30.000,00	10,53%
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL. para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	70.000,00	10,53%
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA / GENUÍNA _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	10.000,00	10,53%
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	20.000,00	10,53%
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	15.000,00	10,53%
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	30.000,00	10,53%
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA _ para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	25.000,00	10,53%
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FABRICANTE/ORIGINAL. para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	30.000,00	10,53%
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	40.000,00	10,53%
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	60.000,00	10,53%
57	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MOTOCICLETAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a motocicletas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, índice de carga entre 48 e 64 e índice de velocidade “P”, atendendo às especificações dos equipamentos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível) e aderência em pista molhada, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Aquisição de câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, indicadas para uso em motocicletas de baixa e média cilindrada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Aquisição de protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	15.000,00	5%
58	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS LEVES Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou	UN	01	400.000,00	5%

	homologados pelos fabricantes, destinados a veículos leves da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 82 e 91 e índice de velocidade entre “T” e “H”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
59	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos utilitários da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 91 e 100 e índice de velocidade entre “H” e “M”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%
60	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos pesados da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, índice de carga entre 118 e 149 e índice de velocidade entre “K” e “M”, atendendo às especificações dos veículos e condições de operação. deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, elevada resistência a cargas, impactos e desgaste, assegurando	UN	01	400.000,00	5%

	desempenho e segurança em operações severas. deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e D para ambos os critérios.. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
61	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas pesadas (linha amarela) da frota municipal. os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, entre 12 e 16 lonas (pr), índice de carga entre 148 e 178 e índice de velocidade entre “a2” e “a8”, atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes, cargas e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em terrenos irregulares.Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações pesadas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	200.000,00	5%
62	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas e tratores agrícolas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, entre 6 e 14 lonas (pr), índice de carga entre 88 e 127 e índice de velocidade "M", "A6" e “A8”, atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em operações agrícolas e terrenos irregulares. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas	UN	01	100.000,00	5%

	temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações agrícolas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
63	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e materiais complementares, de 1ª linha, destinados à manutenção de veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e roçadeiras da frota municipal. compreendendo: óleo lubrificante para motores 2t e 4t, inclusive para motores a diesel, gasolina e flex; óleo para transmissão e diferencial; arla 32; fluido de freio; graxa multiuso; aditivo para radiador; aditivos em geral; solução para bateria e estopa. os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação e registro nos órgãos competentes (anp, inmetro ou equivalentes), bem como atender às especificações internacionais (sae, api, acea ou equivalentes), garantindo alto desempenho, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, estabilidade térmica e eficiência operacional dos equipamentos.	UN	01	500.000,00	7%
64	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MECÂNICAS. Chaves Combinadas (Boca e Estrela), Soquetes e Catracas, Alicates, Chaves de Fenda e Phillips, Torquímetro, Macaco Hidráulico, Cavaletes Automotivos, Guincho Hidráulico, Scanner Automotivo, Multímetro, Manômetro, Encolhedor de Molas, Máquina de Limpeza de Bicos, Compressor de Ar, Chave de Impacto Pneumática, Carrinho ou Estante de Ferramentas.	UN	01	20.000,00	10%
65	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MOTOCICLETAS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de freios,bomba de combustível e outros para veículos motocicletas.	UN	01	12.000,00	8,04%
66	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,33%
67	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,10%

68	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS PESADOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos pesados, micro-ônibus, ônibus e caminhões.	UN	01	150.000,00	9,60%
69	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MÁQUINAS PESADAS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, coluna de direção, embuchamento, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para máquinas da linha amarela, motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeira, trator de esteira e tratores agricolas.	UN	01	100.000,00	10,50%
70	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de lanternagem e pintura para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	80.000,00	6%
71	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda oxigênio para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
72	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA AMARELA. prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda amarela para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
73	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda elétrica para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	20.000,00	6,80%
74	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com torno mecânico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	80.000,00	6,80%
75	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de corte com maçarico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	20.000,00	6,80%
76	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM EQUIPAMENTOS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas roçadeiras stihl, compactador de solo honda e máquina de fabricar bloquetes atlântica maq 643 hatl	UN	01	15.000,00	3,07%
77	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de insulfilm em vidros de veículos	UN	01	30.000,00	6,80%

	leves, utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparo da superfície, recorte, fixação e acabamento, visando proteção solar, privacidade e conservação dos componentes internos.				
78	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de plotagem adesiva em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparação da superfície, recorte, impressão, fixação e acabamento, visando identificação visual, padronização da frota e proteção da pintura original.	UN	01	50.000,00	6,80%
79	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE BORRACHARIA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de borracharia em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo montagem e desmontagem de pneus, consertos, vulcanização, calibragem, rodízio e substituição de câmaras de ar, visando segurança, desempenho e conservação dos pneus e equipamentos.	UN	01	80.000,00	6,80%
Valor Total				R$ 6.162.000,00	

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

9.3.1 O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3.2 Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.4 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta- se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

12. CONCLUSÃO

12.1 Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 29 de maio de 2026.

João Souza Costa

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MINUTA CONTRATUAL ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ----------
E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.349.951/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Edemark Pinheiro de Almeida Ruas, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 020/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico, elétrico, lanternagem, pintura, plotagem, borracharia, solda) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das secretarias, departamentos e convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto/MG**

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	DESCONTO %
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	8.000,00	8,04%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos motocicletas da marca honda	UN	01	12.000,00	8,04%
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	8.000,00	8,04%
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL. para atender veículos motocicletas da marca yamaha	UN	01	12.000,00	8,04%
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	20.000,00	8,08%
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL. para atender veículos leves da marca renault	UN	01	25.000,00	8,08%
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA. para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	120.000,00	8,08%
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos leves da marca fiat	UN	01	200.000,00	8,08%
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	100.000,00	8,08%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca volkswagen	UN	01	120.000,00	8,08%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	30.000,00	8,08%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos leves da marca toyota	UN	01	25.000,00	8,08%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	65.000,00	7,95%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO FUNILARIA) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca toyota	UN	01	60.000,00	7,95%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	50.000,00	7,95%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca fiat	UN	01	70.000,00	7,95%

17	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca renault	UN	01	100.000,00	7,95%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	50.000,00	7,95%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE/ ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca ford	UN	01	65.000,00	7,95%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA /GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA) FABRICANTE /ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca chevrolet	UN	01	50.000,00	7,95%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/ GENUÍNA para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL para atender veículos utilitários da marca mercedes benz	UN	01	35.000,00	7,95%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	50.000,00	8,45%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca iveco	UN	01	110.000,00	8,45%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA – GENUÍNA para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	70.000,00	8,45%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA,ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca volkswagen	UN	01	50.000,00	8,45%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	50.000,00	8,45%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA,ELÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados micro-ônibus da marca agrale/ volare	UN	01	110.000,00	8,45%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA/GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	40.000,00	8,45%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE- ORIGINAL para atender veículos pesados ônibus da marca iveco	UN	01	80.000,00	8,45%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO,	UN	01	50.000,00	8,45%

	(MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen				
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL.para atender veículos pesados ônibus da marca volkswagen	UN	01	110.000,00	8,45%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	30.000,00	8,45%
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, ELÉTRICA, ACESSÓRIO, FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca iveco tector 170e21 e 170e22	UN	01	70.000,00	8,45%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) MONTADORA-GENUÍNA. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	40.000,00	8,45%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, (MECÂNICA, LÉTRICA,ACESSÓRIO,FUNILARIA.) FABRICANTE-ORIGINAL. para atender veículos pesados caminhão da marca volkswagen 26-280	UN	01	60.000,00	8,45%
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	60.000,00	10,53%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para atender motoniveladora 120k caterpillar	UN	01	140.000,00	10,53%
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA_GENUÍNA. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE_ORIGINAL. para atender motoniveladora xcmg gr1803br	UN	01	100.000,00	10,53%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA /GENUÍNA para atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	50.000,00	10,53%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL para Atender retroescavadeira jcb 3cx	UN	01	70.000,00	10,53%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	20.000,00	10,53%
46	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE / ORIGINAL para atender retroescavadeira jcb 3cxtt	UN	01	30.000,00	10,53%
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/ GENUÍNA _ para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	30.000,00	10,53%
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL. para atender retroescavadeira new holland b95b	UN	01	70.000,00	10,53%
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA / GENUÍNA _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	10.000,00	10,53%
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL _ para atender trator agricola new holland tt4030, tt4.75	UN	01	20.000,00	10,53%
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA _ para atender trator de esteira 7d fiatallis	UN	01	15.000,00	10,53%
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL _ para atender trator de	UN	01	30.000,00	10,53%

	esteira 7d fiatallis				
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA _ para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	25.000,00	10,53%
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FABRICANTE/ORIGINAL. para atender trator agricola mahindra 6075	UN	01	30.000,00	10,53%
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA-GENUÍNA. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	40.000,00	10,53%
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO FABRICANTE-ORIGINAL. pá carregadeira xcmg lw300kv	UN	01	60.000,00	10,53%
57	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MOTOCICLETAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a motocicletas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, índice de carga entre 48 e 64 e índice de velocidade “P”, atendendo às especificações dos equipamentos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível) e aderência em pista molhada, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Aquisição de câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, indicadas para uso em motocicletas de baixa e média cilindrada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Aquisição de protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	15.000,00	5%
58	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS LEVES Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos leves da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 82 e 91 e índice de velocidade entre “T” e “H”, atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da	UN	01	400.000,00	5%

	câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.				
59	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS UTILITÁRIOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos utilitários da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção radial, índice de carga entre 91 e 100 e índice de velocidade entre "H" e "M", atendendo às especificações dos veículos, bem como atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta durabilidade, desempenho e segurança. Deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e C para ambos os critérios. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas e impactos, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%
60	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – VEÍCULOS PESADOS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a veículos pesados da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, índice de carga entre 118 e 149 e índice de velocidade entre "K" e "M", atendendo às especificações dos veículos e condições de operação. deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, elevada resistência a cargas, impactos e desgaste, assegurando desempenho e segurança em operações severas. deverão apresentar etiquetagem conforme padrão inmetro, contemplando os critérios de resistência ao rolamento (eficiência energética/consumo de combustível), aderência em pista molhada e nível de ruído externo, atendendo aos limites das normas vigentes, com níveis mínimos classificados entre A e D para ambos os critérios.. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	400.000,00	5%

61	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS PESADAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas pesadas (linha amarela) da frota municipal. os pneus deverão possuir construção diagonal ou radial, com estrutura reforçada, entre 12 e 16 lonas (pr), índice de carga entre 148 e 178 e índice de velocidade entre “a2” e “a8”, atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes, cargas e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em terrenos irregulares.Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações pesadas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, indicados para uso em transporte de carga e longas distâncias, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	200.000,00	5%
62	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS Pneus novos (primeira vida), de 1ª linha, genuínos, classificados como produtos originais ou homologados pelos fabricantes, destinados a máquinas e tratores agrícolas da frota municipal. Os pneus deverão possuir construção diagonal, entre 6 e 14 lonas (pr), índice de carga entre 88 e 127 e índice de velocidade "M", "A6" e “A8”, atendendo às especificações dos equipamentos e condições de operação. Deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação compulsória do inmetro, garantia de fabricação, alta resistência a impactos, cortes e condições severas de uso, assegurando desempenho e segurança em operações agrícolas e terrenos irregulares. Câmaras de ar novas (primeira vida), fabricadas em borracha reforçada, com resistência a altas temperaturas, pressões e impactos, indicadas para uso em terrenos irregulares e aplicações agrícolas, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro. Protetores de pneu novos (primeira vida), fabricados em borracha resistente, destinados à proteção da câmara de ar contra atritos, pressões e impactos, prolongando a vida útil do conjunto, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação compulsória do inmetro.	UN	01	100.000,00	5%
63	ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E CORRELATOS aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e materiais complementares, de 1ª linha, destinados à manutenção de veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e roçadeiras da frota municipal. compreendendo: óleo lubrificante para motores 2t e 4t, inclusive para motores a diesel, gasolina e flex; óleo para transmissão e diferencial; arla 32; fluido de freio; graxa multiuso; aditivo para	UN	01	500.000,00	7%

	radiador; aditivos em geral; solução para bateria e estopa. os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação e registro nos órgãos competentes (anp, inmetro ou equivalentes), bem como atender às especificações internacionais (sae, api, acea ou equivalentes), garantindo alto desempenho, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, estabilidade térmica e eficiência operacional dos equipamentos.				
64	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MECÂNICAS. Chaves Combinadas (Boca e Estrela), Soquetes e Catracas, Alicates, Chaves de Fenda e Phillips, Torquímetro, Macaco Hidráulico, Cavaletes Automotivos, Guincho Hidráulico, Scanner Automotivo, Multímetro, Manômetro, Encolhedor de Molas, Máquina de Limpeza de Bicos, Compressor de Ar, Chave de Impacto Pneumática, Carrinho ou Estante de Ferramentas.	UN	01	20.000,00	10%
65	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MOTOCICLETAS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo os serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de freios,bomba de combustível e outros para veículos motocicletas.	UN	01	12.000,00	8,04%
66	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,33%
67	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, injeção eletrônica, bomba de combustível, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos utilitários.	UN	01	100.000,00	9,10%
68	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM VEÍCULOS PESADOS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, alinhamento, balanceamento, suspensão, coluna de direção, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para veículos pesados, micro-ônibus, ônibus e caminhões.	UN	01	150.000,00	9,60%
69	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM MÁQUINAS PESADAS. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica compreendendo no mínimo serviços de: motor, rodas, coluna de direção, embuchamento, serviços elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, bomba injetora, serviços de manutenção em ar-condicionado, sistema de lubrificação, sistema de freios e outros para máquinas da linha amarela, motoniveladoras,	UN	01	100.000,00	10,50%

	retroescavadeiras, pá carregadeira, trator de esteira e tratores agricolas.				
70	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de lanternagem e pintura para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	80.000,00	6%
71	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda oxigênio para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
72	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA AMARELA. prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda amarela para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	30.000,00	6,80%
73	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com solda elétrica para veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas.	UN	01	20.000,00	6,80%
74	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com torno mecânico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	80.000,00	6,80%
75	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE CORTE COM MAÇARICO. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de corte com maçarico para veículos pesados e máquinas pesadas da linha amarela.	UN	01	20.000,00	6,80%
76	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM EQUIPAMENTOS prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas roçadeiras stihl, compactador de solo honda e máquina de fabricar bloquetes atlântica maq 643 hatl	UN	01	15.000,00	3,07%
77	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de insulfilm em vidros de veículos leves, utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparo da superfície, recorte, fixação e acabamento, visando proteção solar, privacidade e conservação dos componentes internos.	UN	01	30.000,00	6,80%
78	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e substituição de plotagem adesiva em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem como máquinas e tratores agrícolas, incluindo preparação da superfície, recorte, impressão, fixação e acabamento, visando identificação visual, padronização da frota e proteção da pintura original.	UN	01	50.000,00	6,80%
79	MÃO DE OBRA HORA/HOMEM SERVIÇO DE BORRACHARIA. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de borracharia em veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos pesados, máquinas pesadas da linha amarela, bem	UN	01	80.000,00	6,80%

	como máquinas e tratores agrícolas, incluindo montagem e desmontagem de pneus, consertos, vulcanização, calibragem, rodízio e substituição de câmaras de ar, visando segurança, desempenho e conservação dos pneus e equipamentos.				
Valor Total				R$ 6.162.000,00	

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e seus Anexos.

1.4. O valor global estabelecido neste contrato corresponde ao valor teto a ser gasto durante a vigência contratual, não constituindo em direito de execução integral, haja vista que a seleção dos contratados para execução será realizada pelos usuários das Secretarias desta municipalidade, conforme Processo Licitatório nº 020/2026 Credenciamento nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A autorização para realização dos serviços será expedida pela Secretaria Requisitante com a devida especificação do serviço e/ou peça a ser adquirida.

3.1.1. O atendimento aos usuários deverá ser realizado de forma igualitária aos demais clientes da empresa, sendo expressamente vedado qualquer tipo de tratamento diferenciado.
3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.
3.3. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI – alteração nas condições da habilitação da contratada previstas no instrumento convocatório;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo

fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE.**

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo Administrativo.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de serviços executados, contendo especificações detalhadas dos mesmos.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do contratado.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do contratado.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo contratado caso verificadas uma ou mais

das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o contratado atenda à cláusula infringida;

III- O contratado retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito do contratado para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. Os preços serão o estabelecidos conforme tabela de serviços.

7.2.1. Futuras alterações e atualizações dos valores praticados constantes na Tabela serão aplicados na execução deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Processo Administrativo;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o contratado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
II- as peculiaridades do caso concreto
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.
9.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item
9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo contratado em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o contratado não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o contratado estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da

execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
Gestão Operacional no Gabinete do Prefeito	33903000000	15000000000	29
Gestão Operacional no Gabinete do Prefeito	33903900000	15000000000	32
Atividades no Departamento da Defesa Civil	33903000000	15000000000	41
Atividades no Departamento da Defesa Civil	33903900000	15000000000	44
Atividade no Conselho Tutelar	33903000000	15000000000	51
Atividade no Conselho Tutelar	33903900000	15000000000	53
Atividades na Secretaria de Administração	33903000000	15000000000	99
Atividades na Secretaria de Administração	33903900000	15000000000	103
Convênio com a Polícia Militar	33903000000	15000000000	121
Convênio com a Polícia Militar	33903900000	15000000000	123
Gestão Operacional da Secretária de Educação	33903000000	15000001001	231
Gestão Operacional da Secretária de Educação	33903900000	15000001001	235
Atividades no Transporte de Estudantes	33903000000	15000001001	275
Atividades no Transporte de Estudantes	33903000000	15500000000	275
Atividades no Transporte de Estudantes	33903000000	15530000000	275
Atividades no Transporte de Estudantes	33903900000	15000001001	277
Atividades no Transporte de Estudantes	33903900000	15500000000	277
Atividades no Transporte de Estudantes	33903900000	15530000000	277
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	15000001002	452
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	16210000000	452
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	15000001002	457
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	16000000000	457
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	15000001002	483
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903000000	16210000000	483
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	15000001002	487
Divisão Administração de Serviços de Saúde Médicos e Odontológicos	33903900000	16210000000	487
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903000000	16600000000	571
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903000000	15000000000	571
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903900000	16600000000	574
Gestão no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único	33903900000	15000000000	574
Atividades da Proteção Social Básica	33903000000	16600000000	607
Atividades da Proteção Social Básica	33903000000	15000000000	607
Atividades da Proteção Social Básica	33903900000	16600000000	611

Atividades da Proteção Social Básica	33903900000	15000000000	611
Atividades no Departamento de Transportes e Frotas	33903000000	15000000000	735
Atividades no Departamento de Transportes e Frotas	33903900000	15000000000	737
Atividades na Agricultura, Agrop. Meio Ambiente e Desen. Sustentável	33903000000	15000000000	789
Atividades na Agricultura, Agrop. Meio Ambiente e Desen. Sustentável	33903900000	15000000000	792

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.
13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de JACINTO/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Jacinto – MG, XX de Maio de 2026.

EDEMARK PINHEIRO DE ALMEIDA RUAS

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VEÍCULOS POR SECRETARIA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
MOTOCICLETA	TYM-3C97	HONDA	HONDA POP 110 ES	2026	2025	9C2JB0100TR521140	GASOLINA
MOTOCICLETA	TYM-3C90	HONDA	HONDA POP 110 ES	2026	2025	9C2JB100TR517240	GASOLINA
MOTOCICLETA	TYM-3D00	HONDA	HONDA POP 110 ES	2026	2025	9C2JB0100TR02009	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
MOTOCICLETA	HNR-4940	HONDA	HONDA/NXR 150 BROS ESD	2012	2011	9C2KD0540CR520195	GASOLINA
MOTOCICLETA	TYJ-7D79	HONDA	HONDA POP 110 ES	2026	2025	9C2JB0100TR429689	GASOLINA
AUTOMÓVEL	RUK-9A40	FIAT	FIAT ARGO 1.0	2023	2022	9BD358ACVPYM13583	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
MOTOCICLETA	RUD-8H31	HONDA	HONDA BROS 150	2022	2022	9C2KD081NR157436	GASOLINA
MOTOCICLETA	RUD-8H34	HONDA	HONDA BROS 150	2022	2022	9C2KD0810NR160933	GASOLINA
MOTOCICLETA	RUD-8H33	HONDA	HONDA BROS 150	2022	2022	9C2KD0810NR157433	GASOLINA
AUTOMÓVEL	TXM-3H65	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2026	2025	9BGJC7520TB113426	GASOLINA
AUTOMÓVEL	QQW-2291	VOLKSWAGEM	VW/GOL 1.0L MC4	2019	2019	9BWAG45U2KT136351	GASOLINA
AUTOMÓVEL	RTJ-8H36	FIAT	FIORINO ENDURANCCE 1.4	2021	2021	9BD2651MHM9193610	GASOLINA
VAN	SHZ-8B40	RENAULT	MASTER 2.3 REVESCAP L3H2	2024	2023	93YF62006RJ609511	DIESEL
VAN	TXI-6F58	RENAULT	RENAULT MASTER INOVA BUS	2026	2025	93YF62S0XTJ331765	DIESEL
VAN	TCT-3C75	FORD	FORD TRANSIT 2.0	2024	2023	WFOGTBVF9RU013086	DIESEL
ÔNIBUS	HLF-8750	VOLKSWAGEM	ONIBUS ESCOLAR VW15.190-EOD E.S. ORE	2012	2011	9532882W6CR235063	DIESEL
ÔNIBUS	HNV-6221	VOLKSWAGEM	ONIBUS ESCOLAR 15.190-EOD MWM4.12	2012	2012	9532E82W7CR262474	DIESEL
ÔNIBUS	HNS-8823	VOLKSWAGEM	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190-EOD E.S.ORE	2012	2012	9532E82W9CR244414	DIESEL
ÔNIBUS	TDW-4H41	VOLKSWAGEM	VW NEOBUS 8.180E	2025	2025	953AD5TF4SR007596	DIESEL
ÔNIBUS	TDW-4H38	VOLKSWAGEM	VW NEOBUS 8.180E	2025	2025	953AD5TF2SR007614	DIESEL
ÔNIBUS	TXN-3B81	VOLKSWAGEM	VW NEOBUS 8.180E	2026	2025	953AD5TF4TR021824	DIESEL
ÔNIBUS	QXR-9D52	VOLARE	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2015	2014	93PB58M1MFCO53212	DIESEL
ÔNIBUS	TDQ-3F81	VOLARE	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2025	2024	93PB58A10SC102152	DIESEL
ÔNIBUS	TXM-3H62	VOLARE	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2026	2025	93PBG3A10TC104432	DIESEL
ÔNIBUS	SIZ-9C87	IVECO	IVECO/MASC GRAN MICRO O	2023	2022	93ZK01BDZP8951120	DIESEL
ÔNIBUS	TYR-7I70	IVECO	IVECO/BUS 10-190E-B	2026	2025	93ZK61BDZT8718133	DIESEL
ÔNIBUS	TYR-7I81	IVECO	IVECO/BUS 10-190E-B	2026	2025	93ZK61BDZT8718131	DIESEL
ÔNIBUS	QMS-1395	IVECO	IVECO/GRANCLASS 150S21E	2017	2016	93ZA01LF0H8931362	DIESEL

DEFESA CIVIL							
VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
CAMINHONETE	QXW-1H94	CHEVROLET	CHEVROLET/S10 LS DD4	2022	2021	9BG148DK0NC433295	DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
MOTOCICLETA	SHD-7C31	HONDA	HONDA START	2023	2022	9C2KC2500PR015168	GASOLINA
AUTOMÓVEL	RTP-4J87	FIAT	FIAT STRADA CD 1.3	2022	2021	9BD281B31NYW80957	GASOLINA
AUTOMÓVEL	TXC-4B20	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2025	2024	9BGJC7520SB195372	GASOLINA
AUTOMÓVEL	TCC-1D28	VOLKSWAGEM	POLO HATCH 1.6	2025	2024	9BWAG5R17ST014641	GASOLINA
AUTOMÓVEL	TXC-4B23	VOLKSWAGEM	POLO HATCH 1.6	2026	2025	9BWAG5R1XTT004302	GASOLINA
AUTOMÓVEL	TYJ-7D72	VOLKSWAGEM	POLO HATCH 1.6	2026	2025	9BWAG5R10TT022050	GASOLINA
AUTOMÓVEL	TYJ-7D86	VOLKSWAGEM	POLO HATCH 1.6	2026	2025	9BWAG5R12TT022048	GASOLINA
AUTOMÓVEL	RVG-1F91	FIAT	FIAT ARGO 1.0	2023	2022	9BD358ACVPYM15842	GASOLINA
AUTOMÓVEL	SHP-8J11	FIAT	FIAT ARGO 1.0	2023	2023	9BD358ACCPYM55273	GASOLINA
AUTOMÓVEL	SHP-8J14	FIAT	FIAT ARGO 1.0	2023	2023	9BD358ACCPYM58360	GASOLINA
AUTOMÓVEL	SIN-4E03	FIAT	FIAT ARGO 1.0	2023	2023	9BD358ACCPYM83356	GASOLINA
AUTOMÓVEL	SJI-3B56	FIAT	FIAT ARGO 1.0	2024	2023	9BD358ACFRYN10839	GASOLINA
VAN	TXD-2D83	RENAULT	MASTER MARIM PAS	2026	2025	93YF62S01TJ308973	DIESEL
VAN	SHZ-8B44	RENAULT	MASTER 2.3 REVESCAP LH32	2024	2023	93YF62006RJ609556	DIESEL
VAN	TCT-5G13	FORD	FORD TRANSIT 2.0	2024	2023	WF0GTBVF9RU013590	DIESEL
AMBULÂNCIA	RMF-6B27	RENAULT	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI	2021	2020	93YMAFEXCMJ727797	DIESEL
AMBULÂNCIA	RUO-5I07	FIAT	FIORINO ENDURANCCE 1.4	2022	2022	9BD2651PAN9207572	GASOLINA
AMBULÂNCIA	RUO-5H96	FIAT	FIORINO ENDURANCCE 1.4	2022	2022	9BD2651PAP9209580	GASOLINA
AMBULÂNCIA	RUO-5H84	FIAT	FIORINO ENDURANCCE 1.4	2023	2022	9BD2651PAP9208902	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
MOTOCICLETA	TCB-0H88	YAMAHA	YAMAHA CROSSER 150 ED	2024	2024	9C6DG25BR0035599	GASOLINA
TRATOR	-	LOVOL	TRATOR TE 254	2025	2025	FTTM2A34LSY000466	DIESEL
AUTOMÓVEL	RFU-8J94	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2020	2020	9BD5781FFLY425635	GASOLINA
ÔNIBUS	HLF-8593	VOLKSWAGEM	VW 15.190-EOD E.HD ORE	2012	2011	9532882W4CR232498	DIESEL
ÔNIBUS	HOH-6957	VOLKSWAGEM	VW15.190-EOD E.S.ORE	2012	2012	9532E82W8CR262435	DIESEL
ÔNIBUS	HKQ-6448	VOLKSWAGEM	VW15.190-EOD E.S.ORE	2012	2012	9532E82W6CR249361	DIESEL
CONVÊNIO POLICIA MILITAR							
VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
AUTOMÓVEL	QXW-0F19	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	2021	2021	9BD195162E0515952	GASOLINA
AUTOMÓVEL	QXW-0I41	FIAT	STRADA VOLCANO 1.3 CD	2021	2020	9BD281B41MYV56753	GASOLINA
CONSELHO TUTELAR							

VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO		CHASSI	COMB.
				MOD.	FAB.		
AUTOMÓVEL	RUT-7176	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE	2022	2022	8AP359AFNU195663	GASOLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
VEICULO	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**		**CHASSI**	**COMB.**
				MOD.	**FAB.**		
MOTOCICLETA	HBP-9703	HONDA	HONDA CG 125 FAN	2007	2007	9230707240685	GASOLINA
MOTOCICLETA	HCZ-9680	HONDA	HONDA CG 125 FAN KS	2009	2009	9C2JC41109R051143	GASOLINA
AUTOMÓVEL	OPQ-9860	RENAULT	RENAULT SANDERO MOTOR AUT1.0	2014	2013	93YBSR6RHEJ774850	GASOLINA
AUTOMÓVEL	RFU-8J98	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2020	2020	9BD5781FFLY425569	GASOLINA
TRATOR	-	FIATALLIS	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS 7D	2000	1999	7D12697	DIESEL
TRATOR	-	MAHINDRA	6075 MAHINDRA MSI-475 4 CIL	2024	2024	MBNYHBKYWNNJ02157	DIESEL
TRATOR	-	NEW HOLLAND	NH1500157 TT4.75	2020	2020	HCCZ4030KGCG48064	DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	ORC-8959	IVECO	IVECO/TECTOR 170E22	2014	2013	93ZA1RGHOE8925037	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	RMO-5B02	IVECO	IVECO/TECTOR 170E21	2020	2020	93ZAO1RF0L8938585	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	QXW-4J49	IVECO	IVECO/TECTOR 170E21	2023	2022	93ZA01RF0P8959551	DIESEL
CAMINHÃO	OXA-5I56	VOLKSWAGEN	VW26.280 CRM6X4	2014	2013	953658262ER403326	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	LW300KV	2022	2022	XUG0300VJNPB03330	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	-	JCB	3CX 4X4T AB 2936100	2020	2020	S0R3CXTTAL2936100	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	-	JCB	JCB 3CX 4X4T ARC 3579217	2025	2025	S0R3CXTTVS3579217	DIESEL
RETROESCAVADEIRA	-	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2023	2022	HBZNB95BTNAH29840	DIESEL
MOTONIVELADORA	-	CARTERPILLAR	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120 K	2010	2010	1224YV125465MG254	DIESEL
MOTONIVELADORA	-	CARTERPILLAR	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120 K	2014	2014	CAT0120KHJAP06092	DIESEL
MOTONIVELADORA	-	XCMG	XCMG GR1803BR	2025	2025	XUG01803HRPB02839	DIESEL